

DESPACHO N.º 36-RH/2014

(Tabela Remuneratória Única)

Considerando o plasmado no n.º 1 do art.º 5.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, os trabalhadores inseridos em carreiras subsistentes e em cargos, carreiras e categorias ainda não revistas nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, devem ser integrados na tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme estabelecido no n.º 6 do mencionado artigo 5.º, através de lista nominativa prevista no art.º 109.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Considerando que podem os Serviços, se assim o entenderem, utilizar os modelos de lista nominativa oportunamente elaborados pela DGAEP, ou outro, desde que constem os elementos identificados nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo 109.º;

Considerando que a integração em causa na tabela remuneratória única (TRU) não pressupõe qualquer alteração nas respetivas carreiras, continuando estas a regerem-se pelas normas atualmente em vigor, designadamente no que se refere ao respetivo desenvolvimento remuneratório;

Determino em cumprimento do n.º 7 do artigo 5.º da referida Lei, que as listas de integração na TRU, sejam expurgadas da identificação nominativa, enviadas, em formato eletrónico, para conhecimento, ao Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, através do seguinte endereço eletrónico: tru@mf.gov.pt e tornada pública por afixação e inserção na página eletrónica www.cmmangualde.pt;

Mais determino que em cumprimento do mesmo normativo legal, sejam os trabalhadores notificados dos procedimentos adotados.

Município de Mangualde, 28 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)